



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº 2563/2016, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

“Altera e substitui os anexos da Lei nº 2546, de 08 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Tabapuã para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 043, de 18 de Outubro de 2016, oriundo do Projeto de Lei nº. 037, de 30 de Setembro de 2016.

Art. 1º- Os Anexos, Demonstrativos, Metas e Valores que integram a Lei Municipal nº 2546, de 08 de junho de 2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes do Município de Tabapuã para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências” são alterados e atualizados, e passam a vigorar em conformidade com os que integram esta Lei.

Parágrafo único – Para uma perfeita integração e compatibilização entre as leis que integram o planejamento municipal, as alterações ocorridas nas metas fiscais e de planejamento em decorrência desta Lei, passam a prevalecer sobre as demais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tabapuã, 18 de Outubro de 2016.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

